DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CANITAR	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO DE CANITAR

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.169/2021.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 31.000,00 ".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 848/2020 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta no Poder Executivo, de acordo a Lei nº 848/2020 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
60– 3.3.90.30.00 – 01.000.00
12.361.0006.2.008 – Material de Consumo R$ 10.000,00

02.05.02 – ENSINO INFANTIL
83– 3.3.90.30.00 – 01.000.00
12.365.0006.2.010 – Material de Consumo R$ 6.000,00

02.05.03 – FUNDEB 60% FUNDAMENTAL
93 – 3.1.90.16.00 – 02.000.00
12.361.0006.2.011 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 5.000,00

02.05.04 – FUNDEB 60% INFANTIL
99 – 3.1.90.16.00 – 02.000.00
12.361.0006.2.013 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 5.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.09.04 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
231- 3.3.90.30.00 – 01.000.00
08.244.0010.2.035 – Material de Consumo R$ 5.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
68 – 4.4.90.51.00 – 05.000.00
12.361.0006.2.008 – Obras e Instalações R$ 5.000,00

02.05.02 – ENSINO INFANTIL
75 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00
12.365.0006.2.009 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 5.000,00
88 – 3.3.90.46.00 – 01.000.00
12.365.0006.2.010 – Auxilio Alimentação R$ 6.000,00

02.05.03 – FUNDEB 60% FUNDAMENTAL
92 – 3.1.90.13.00 – 02.000.00
12.361.0006.2.011 – Obrigações Patronais R$10.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.09.04 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
222 - 3.3.90.30.00 – 01.000.00
08.244.0010.2.032 – Material de Consumo R$ 3.000,00
223 – 3.3.90.36.00 – 01.000.00
08.244.0010.2.032 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 1.000,00
224 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00
08.244.0010.2.032 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 03 de Dezembro de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal